EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE FAMÍLIAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

1- JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social– SMAS, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei nº 1213/19, de 30 de setembro de 2019 do município de Sul Brasil/SC, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro do serviço de acolhimento, modalidade de Família Acolhedora.

2 – OBJETO:

Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município de Sul Brasil/SC, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a formação de cadastro para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA lei no 8.069/90.

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 Caberá ao Município de Sul Brasil por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

4.1.1. Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro das famílias acolhedoras do serviço de acolhimento municipal.

4.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:

I - Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a Família Acolhedora;

II - Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais Secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;

III - Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.

4.1.3. Cabe ainda ao município o repasse para a Família Acolhedora do subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, conforme art. 28 da Lei nº 1213/19, de 30 de setembro de 2019 e art.34, §1º e § 4º do ECA.

4.2 Caberá à Família Acolhedora:

I- Executar o serviço de acolhimento em sua residência;

II- Assegurar todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III-Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV- Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V- Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar;

VI- Seguir as orientações da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;

VII- Promover a inclusão da criança ou adolescente acolhida nas atividades comunitárias;

VIII- Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados ao acolhido, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal, e atividade de lazer;

IX- Assumir compromisso ético e guardar sigilo das informações repassadas sobre a criança/adolescente;

X- Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até o novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

5 – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

O início das inscrições é dia **08 de agosto de 2022**, sendo que não tem previsto término, pois sempre que tiver uma família interessada, a mesma poderá fazer a inscrição.

O loca de inscrição é na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Dr. José Leal Filho, nº1012, Centro, Sul Brasil/SC. Telefone: (49) 3367-0115.**

5.1 A Família interessada deve:

a) O(s) responsável(is) ser(em) maior(es) de 24 anos, sem restrição quanto ao gênero e estado civil;
b) Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
c) Terem disponibilidade de tempo, demonstrarem interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes, bem como zelar pelo seu bem estar;
d) Serem residentes no município de Sul Brasil/SC por, no mínimo dois anos, sendo que toda alteração de endereço deve ser comunicada a coordenação do Serviço;
e) Apresentarem idoneidade moral, comprovada mediante certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
f) Não manifestar interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
g) Não fazer uso de álcool abusivo ou outras drogas;
h) Não apresentar problemas com a justiça e Conselho Tutelar;
i) Ter estabilidade financeira em que no mínimo um de seus membros deve ter renda estável e comprovada;
j) Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 1.213/19, de 30 de setembro de 2019.

5.2 Documentação necessária:

A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de acolhimento em família acolhedora, será gratuita e de caráter continuado, realizada por meio do preenchimento da inscrição de cadastro do Serviço, cuja disponibilização se dará diretamente na Secretaria de Assistência Social de Sul Brasil /SC, com a apresentação dos documentos abaixo **:**

a) Pedido de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora assinado pela família requerente; (**ANEXO I);**
b) Ficha de Cadastro **(ANEXO II);**
c) Se forem casados, apresentar certidão de casamento;
d) Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
e) Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
f) Comprovante de residência (conta de luz ou água, contrato de locação do imóvel, ou declaração de residência);
g) Declaração de que a família reside a, no mínimo dois anos, no município de Sul Brasil; **(ANEXO III)**
h) Copia RG e CPF dos responsáveis;
i) Comprovante de atividade remunerada, de, pelo menos, um membro da família.
j) Declaração de não ter interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (**ANEXO IV)**

6 – DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS PREVISTOS NESSE EDITAL:

O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, no momento em que a justiça determinar o encaminhamento de crianças e adolescentes e que somente receberá o valor de um salário mínimo vigente por criança em acolhimento. Os valores serão repassados após encaminhamento de crianças/adolescentes para acolhimento em família selecionada e capacitada.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço de Família Acolhedora, observadas as seguintes etapas:

7.1 Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.2 Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) com potencial para família acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por uma avaliação psicossocial, que será realizada através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

7.3 Terceira Etapa - Validação: Encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público e Poder Judiciário da Comarca de Modelo/SC.

7.4 Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro das famílias acolhedoras.

7.5 Quinta Etapa: capacitação das famílias selecionadas/ aprovadas no cadastro, as quais receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar e da família substituta- guarda, tutela, adoção, sobre a recepção, o atendimento, acompanhamento e o desligamento das crianças e adolescentes.

7.6 A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

7.7 Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

7.8 A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do serviço de acolhimento em Família Acolhedora, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

Sul Brasil – SC, 05 de agosto de 2022.

_____

Prefeito Municipal – Maurilio Ostroski

_____

Secretária Municipal de Assistência Social – Indiamara Neckel

ANEXO I

SOLICITAÇÃO

Eu, _____

portador(a) do CPF Nº _____ RG Nº_____,

residente na Rua/Av _____

Bairro:_____ do Município de Sul Brasil/SC.

Casado(a) com _____

Portador(a) do CPF _____ RG _____

Venho requerer inscrição para o Serviço de Acolhimento Familiar no município de Sul Brasil/SC e aceito os termos do Edital de Chamamento Público nº 012 /2022.

Solicitantes:

_____ _____

Sul Brasil/SC, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome:_____

Data de Nasc: ____/___/____ RG:_____ CPF:_____
Filiação:_____
Telefone: (____) _____-_____ Celular: (____) _____-_____

Escolaridade:_____

End. Res: _____

Profissão: _____

Renda: _____

Estado Civil: _____

Nome do Cônjuge: _____

Filiação:_____
CPF:_____RG:_____Data de Nascimento:_____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Renda: _____

Endereço:_____

Situação de Moradia: ( ) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida - Há quanto tempo?_____

Valor do aluguel: _____ Valor da prestação: _____

Religião da Família: _____

UBS Pertencente: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	DN	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda per capita

Como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora:

_____

_____

_____

Motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora:

_____

_____

_____

Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não comuniquei. Por quê?

_____

_____

_____

_____

Tem na família membro que necessite de cuidados especiais? Quais?

_____

_____

_____

_____

Têm na família pessoas que possuem algum tipo de vício? Qual?

_____
_____
_____

Tem alguma preferência em relação à faixa etária e sexo do possível acolhido? Por quê?

_____
_____
_____
_____
_____

OBSERVAÇÕES:

_____
_____
_____

CÓPIAS E DOCUMENTOS:

( ) Carteira de Identidade;
( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
( ) Certidão de nascimento ou casamento;
( ) Comprovante de residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais;
( ) Comprovante de rendimentos;
( ) Negativa de Habilitação para adoção.

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

_____ _____

Sul Brasil, _____ de _____ de 2022.

ANEXO III

Declaração de Residência

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____e no RG nº_____, declaro para os devidos fins que estou mantendo residência e domicilio no endereço: Av./Rua _____nº _____ bairro_____ na cidade de _____CEP_____, há um período de _____ anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Sul Brasil, _____de_____de 2022.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO IV

NEGATIVA DE HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

Eu, _____

portador(a) do CPF Nº _____ RG Nº_____,

residente na Rua/Av _____

Bairro:_____ do Município de Sul Brasil/SC.

Casado(a) com _____

Portador(a) do CPF _____ RG _____

Declaro(amos) para os devidos fins e a quem interessar possa que estou(amos) de acordo com a **Negativa de Habilitação para adoção,** tendo ciência que não poderei(emos) adotar a criança ou adolescente que se encontrar acolhida em nossa família.

Declarantes:

_____ _____

Sul Brasil/SC, _____ de _____ de 2022.